



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º CMV-020/2019

Lei n.º 5/2007, de 16/01 - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e
Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de
Desenvolvimento Desportivo

A atividade física, a saúde e a qualidade de vida estão intimamente relacionadas entre si. O corpo humano foi concebido para se movimentar e como tal necessita de atividade física regular com vista ao seu funcionamento ótimo e de forma a evitar doenças.

Está provado que um estilo de vida sedentário constitui um fator de risco para o desenvolvimento de diversas doenças crónicas, incluindo doenças cardiovasculares, uma das principais causas de morte no mundo ocidental. Além disso, levar uma vida ativa apresenta muitos outros benefícios, sociais e psicológicos, existindo uma ligação direta entre a atividade física e a esperança de vida, já que as populações fisicamente ativas tendem a viver mais tempo do que as populações inativas.

A popularidade crescente do turismo desportivo resulta também do aumento das preocupações com a saúde e o bem-estar e do crescimento da organização de eventos desportivos como estratégia de desenvolvimento e promoção das regiões, podendo provocar um efeito multiplicador, estimulando e desenvolvendo a economia local.

Neste contexto, pretende o Município de Viseu com o Programa de Apoio ao Desporto e Atividade Física, canalizar o investimento em projetos cujas linhas de ação e objetivos sejam enquadráveis nos seus princípios, otimizando e garantindo maior coerência dos *investimentos*, estimulando a diminuição de alguns desequilíbrios existentes na oferta desportiva do concelho. Assente em 3 eixos e 17 medidas e apoio, este programa pretende reconhecer a intervenção de todos os agentes e instituições, que através da organização de eventos e atividades desportivas e de promoção da atividade física, estimulam hábitos de vida saudáveis junto da comunidade e promovem o concelho e a região.

Considerando:

As atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;



As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação de defesa dos direitos dos cidadãos, podendo, igualmente, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas;

O disposto, nomeadamente, nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16/01 (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e nos artigos 8.º, 12.º, 19.º, 21.º, 26.º, 28.º, 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo);

É celebrado entre

O **MUNICÍPIO DE VISEU**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por António Joaquim Almeida Henriques, na qualidade de Presidente, adiante designado por MV ou Primeiro Outorgante; e

A **DESAFIOACONTECE, LDA** pessoa coletiva de direito privado, com sede na Av.ª Coronel Silva Simões, nº135, 2º Esq. Frt., 3515-150 Viseu, NIPC 513131450, aqui representado por André Valente Duarte, na qualidade de Sócio-Gerente, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante;

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas Considerações acima e Cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª **Objeto**

1 - Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato, o Município de Viseu concede à **DESAFIOACONTECE, LDA**



um apoio financeiro para realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.

2 - A formalização deste apoio mediante a celebração do presente Contrato-Programa tem em vista, nomeadamente:

- a) Fazer acompanhar a concessão do apoio por uma avaliação completa dos custos do Programa, bem como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
- b) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;
- c) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a **DESAFIOACONTECE, LDA**, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, assume as seguintes obrigações:

- 1 - Cumprir o Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 2 - Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- 3 - Aplicar os apoios financeiros atribuídos apenas e só às despesas financiadas;
- 4 - Proceder ao pagamento das despesas objeto de financiamento realizadas;
- 5 - Não aplicar as verbas concedidas a outros fins;
- 6 - Devolver todos os valores atribuídos que não correspondam a despesas realizadas;
- 7 - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social e prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;
- 8 - Certificar a suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros);
- 9 - Cumprir a lei, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos;



10 - Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;

11 - Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de “Apoio Institucional”;

12 - Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e impreterivelmente até 31 de julho de 2019, um Relatório Final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente dos recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos.

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

1 - O prazo de execução encontra-se definido no Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela Entidade.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 - Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Clube, com a despesa de referência de 97.150,00 €, de acordo com a candidatura efetuada à Medida 6 (Corridas Ativas e Eventos de Natureza), designadamente para a organização do evento “MTB Portugal Tour 2019”, é aprovada a participação financeira concedida pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante, até ao valor de 12.300,00 €, correspondente a 12,67% da referida despesa.

2 - Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, analisado em função de cada Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado para esse mesmo objeto definido no n.º 1 da presente Cláusula, a participação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 1 da presente Cláusula, em função do objeto apoiado.

3 - Caso haja lugar à revisão da participação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante



resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a comparticipação financeira apurada.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida nas alíneas do n.º 2 da Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- 1.1. 11.070,00 € após a celebração e publicitação do presente CPDD;
- 1.2. 1.230,00 € após entrega, avaliação e aprovação em reunião de Câmara, do Relatório Final referido na Cláusula 2.ª e respetiva documentação.

Cláusula 6.ª

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa.

Cláusula 7.ª

Mora e incumprimento do Contrato

1 - O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.

2 - O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.

3 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só



lhes devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometido.

4 - A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.^a, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche de 10%.

5 - O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da comparticipação financeira, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.

6 - O incumprimento do CPDD, imputável à entidade beneficiária da comparticipação financeira, implica, também, a impossibilidade desta beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias a restituir.

7 - Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas e não sendo restituídas pelo Clube as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube.

Cláusula 8.^a Revisão do Contrato

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

Cláusula 9.^a Cláusula de Compromisso

Nos termos do disposto no nº 3 do art. 5º da Lei nº 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17/03, ao presente Protocolo, com o valor global de € 12.300,00, corresponde o compromisso válido e sequencial nº 74360.



Cláusula 10.^a
Controlo Financeiro

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), a Segunda Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeita à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.

Cláusula 11.^a
Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.

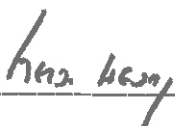
Cláusula 12.^a
Entrada em vigor

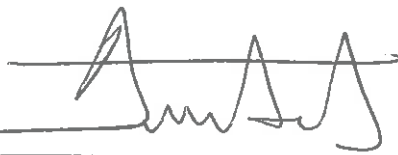
O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação, nas formas previstas nos artigos 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Viseu, 29 de maio de 2019

MUNICÍPIO DE VISEU

DESAFIOACONTECE, LDA







MUNICÍPIO DE
VISEU



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANEXO

Programa de Desenvolvimento Desportivo

(Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10)

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, consideram-se Programas de Desenvolvimento Desportivo:

- a) Os planos regulares de ação;
- b) Os planos de ação específica;
- c) Os projetos de construção;
- d) As iniciativas nos domínios da formação, da documentação, da investigação, das relações com organismos internacionais.

Handwritten signature

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019

Identificação da Entidade: **DESAFIACONTE LDA - PORTUGAL MTB 2019**

Programa de Desenvolvimento Desportivo

A | Objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

* O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas várias Medidas definidas pelo Município de Viseu no âmbito do seu Programa de Apoio ao Desporto e a Atividade Física, mencionando a "descrição e caracterização específica das atividades a realizar", tal como definido na alínea a) do ponto 1 do artigo 12º do DL 273/2009

OS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DEVERÃO SER APRESENTADOS POR MEDIDA, A EXECUÇÃO DAS MEDIDAS 1, 2 E 3 QUE PODERÃO SER CANDIDATADAS NO MESMO PROGRAMA

Selecione a(a) medida(a) a(s) que se candidata

Medida 6: Corridas Ativas e Eventos de Natureza

Descrição e Caracterização do Objeto:

O Portugal MTB, é uma competição oficial de BTT incluída no calendário da UCI - União Ciclista Internacional, com a categoria máxima de S1. É um evento por etapas (Prologo e 5 etapas) em duplas. Este ano o evento conta para o apuramento dos próximos Jogos Olímpicos - Toquio 2020. Atendendo que propomos terminar em Viseu, pretendíamos criar um novo formato que permitisse estimular a participação dos mais jovens, nesse sentido lançamos o Portugal MTB Kids que se irá realizar em Viseu no último dia de competição. Com este formato pretendemos aumentar a envolvimento do evento. A este facto juntamos a colaboração de entidades locais como é o caso do Viseu 2001.

Selecione a medida

Descrição e Caracterização do Objeto:

Selecione a medida

Descrição e Caracterização do Objeto:

B | Calendarização e prazo global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Início da Execução do Programa: **30-04-2019**

Término da Execução do Programa: **05-05-2019**

C | Observações

O/A Responsável pela entidade promotora: **DESAFIACONTECE Lda**

Cargo: **GERENTE**

Data: **25 de março de 2019**

Handwritten signature

Prazos de Candidatura 2019

Eixo A: Desporto e Atividade Física	Eixo B: Formação, Eventos e Atividades Esportivas	Eixo C: Modernização e Autonomia Associativa
Medida 1: Apoio a Atividades Desportivas Federadas	Medida 6: Corridas Ativas e Eventos de Natureza	Medida 13: Aquisição de Viaturas
Medida 2: Apoio a Atividades Desportivas não Federadas	Medida 7: Torneios Desportivos de Formação	1. a 15 de Maio
Medida 3: Apoio à Dinamização de Projetos de promoção da Atividade Física	Até 2 meses antes da data do evento	Medida 14: Manutenção de Campos Relvados
Medida 4: Apoio a Atividades de Desporto Adaptado a promotoras da Inclusão Ativa	Medida 8: Desporto de Rendimento	1. a 15 de Fevereiro
Medida 5*: Apoio a Jovens Valores do Desporto Local	Até 4 meses antes da data do evento	Medida 15: Construção e Requalificação de Instalações Desportivas e Sociais
Medida 5*: Apoio a Jovens Valores do Desporto Local	Medida 9: Desporto Adaptado e Inclusão Ativa	a 15 de Abril
Annual, devendo as candidaturas ser apresentadas com um mínimo de 4 meses antes do término da época desportiva.	Medida 10: Congressos e Outros Eventos Formativos	Medida 16: Aquisição de outros bens e serviços
*Medida 5, em simultâneo com a Medida 1	Medida 11: Promoção da Atividade Física	1. a 15 de Junho
	Até 2 meses antes da data do evento	Medida 17: Aluguer de Sedes Sociais
	Medida 12: Semana de Atividade Física	a 15 de Março
	18 a 28 de Fevereiro	

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019
Medida 6 - Corridas Ativas e Eventos de Natureza

Anexo F

Identificação da Entidade Organizadora	DESAFIACONTECE LDA
Designação da Atividade/Evento Desportivo	PORTUGAL TOUR MTB
Modalidade / Tipo de Atividade	BTT
Data de Realização e Horário do Evento	30 DE ABRIL A 5 DE MAIO - VISEU 5 MAIO (MANHÃ)
Local do Realização - Concelho e Freguesia(s)	CONCELHO DE VISEU (Boa Aldeia, Farminhão, Torredeita/ Vila Chã de Sá/ Vil de Soito/ Repeses, São
Valor de Inscrição	200€ ou 350€
Site do evento e página nas redes sociais	portugalmtb.com

Descrição da Atividade / Evento

Indicar tipologia do evento, modalidade, modelo organizativo, equipas/participantes

O Portugal MTB, é uma competição oficial de BTT incluída no calendário da UCI - União Ciclista Internacional, com a categoria máxima de S1. É um evento por etapas (Prologo e 5 etapas) em duplas. Este ano o evento conta para o apuramento dos próximos Jogos Olímpicos - Tóquio 2020. Atendendo que propomos terminar em Viseu, pretendíamos criar um novo formato que permitisse estimular a participação dos mais jovens, nesse sentido lançamos o Portugal MTB Kids que se irá realizar em Viseu no último dia de competição. Com este formato pretendemos aumentar a envolvimento do evento. A este facto juntamos a colaboração de entidades locais como é o caso do Viseu 2001.

Fundamentar a importância da atividade/evento desportivo no âmbito da promoção da atividade física e desportiva junto da população viseuense. Indicar a relevância para a promoção do território e desenvolvimento do turismo ativo. Reforçar com a informação do número de clubes e/ou atletas do concelho a participar nesta atividade/evento.

O fato do poletão utilizar trilhos pelas diversas aldeias e localidades do concelho, ainda a realização das acções ludico/desportivas complementares ao evento competitivo, nomeadamente as focadas na interecção com a população infantil, ou ainda a atuação de classes de dança desportiva durante a sessão pública de encerramento do evento, serão momentos efetivos para o fomento da prática do exercício físico da população do concelho. Participarão no evento representações de diversos clubes do concelho de Viseu na competição de BTT, outros serão determinantes no sucesso global do evento, nomeadamente no desenvolvimento das acções complementares e na organização do Portugal MTB.

Objetivos a alcançar com a organização da Atividade/Evento Desportivo

- Desde a primeira edição do Portugal MTB que o objetivo primeiro do criador do evento é o de incluir Portugal no calendário internacional da UCI, com uma prova de referência para o "mundo do BTT".
- Com a consolidação do evento no calendário internacional da UCI um segundo objectivo se pretendeu alcançar, este, consiste no aproveitamento da grande exposição internacional e de âmbito global, para "convidar" à participação de um cada um vez mais relevante número de atletas internacionais e, também, de líderes do Ranking Mundial (Campeões do Mundo, etc) Para 2019 prevê-se que a participação de atletas estrangeiros corresponda a mais de 60% (cerca de 20 nacionalidades e dos 4 continentes) para um poletão com atletas de topo mundial.
- Alcançados os objetivos anteriores, um terceiro, também assumido desde a primeira hora pela organização, consiste no aproveitamento da grande participação de atletas internacionais, para através deles dar a conhecer as excepcionais potencialidades do nosso país e da região centro em particular para o MTB, tanto para competição como para lazer.
- Alcançados os primeiros três objectivos, um outro consiste na promoção das atividades económicas locais, com destaque para as ligadas ao turismo e à cultura, dando visibilidade e promovendo a ocupação da hotelaria e restauração locais, ou ainda dando visibilidade à oferta cultural das localidades visitadas pela caravana (atletas e acompanhantes).

Caracterização dos Participantes no evento (assinalar com uma cruz (x))

Apenas podem participar Atletas Federados	<input type="checkbox"/>
Apenas podem participar Atletas não Federados	<input type="checkbox"/>
Podem participar Atletas Federados e não Federados	<input checked="" type="checkbox"/>

em função do público alvo definido	Previstos
Nº Participantes	300
Nº Espectadores	10.000

Atribuição de Prémio Monetários em função da classificação

Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input checked="" type="checkbox"/>

Descrever o valor atribuído por categoria e género (sem esquecer as diferenças das modalidades e colar de igualdade de género na atribuição dos prémios)

O valor atribuídos são no seu total de 15.000€, distribuídos pelas duas categorias UCI. Masculinos e femininos.

Transmissões Televisivas do evento

Indicar operador de TV/dia e horário da(s) transmissão(ões)

O evento será transmitido via streaming da organização. Toda a produção de vídeo será feita pela empresa organizadora.

Handwritten signature

Descrição Sumária das Despesas
Despesa Federativa
Despesa MCM
Utilização Instalações Desportivas, Esportes ou Serviços Municipais
Aquisição Equipamentos e Materiais Desportivos
Deslocações
Alojamentos e Alimentação
Recursos Humanos (Arbitragem, Técnicos, Staff, ...)
Policamente e Segurança
Seguros
Apoio Médico e de Socorro
Comunicação (Imagem, Promoção, Distribuição, ...)
Premios (Troféus, Lembranças, Prize Money, ...)
Atividades Complementares e de Animação
Licenças (Municipais, SPA, ...)
Refeições
Outras
Totais

Despesas Previstas	
2.500,00 €	
2.200,00 €	
- €	
- €	
8.500,00 €	
2.400,00 €	
36.000,00 €	
5.200,00 €	
2.750,00 €	
800,00 €	
2.350,00 €	
4.500,00 €	
15.000,00 €	
1.000,00 €	
200,00 €	
13.750,00 €	
- €	
97.150,00 €	

Descrição Sumária das Receitas
Exercício atual e exercício anterior - Município de Viseu
Município de Viseu (isenção taxas utilização Instalações Desportivas e Serviços Municipais)
Junta de Freguesias
Apoio Financeiro de outros Municípios
Transferências
Inscrições, quotas e Participantes
Patrocínios
Donativos, Mecenate
Exploração Bar
Apoio Federações ou Associações de Modalidade
Outras
Outras
Outras
Totais

Receitas Previstas	
10.000,00 €	
- €	
- €	
27.500,00 €	
- €	
55.500,00 €	
4.500,00 €	
- €	
- €	
- €	
- €	
- €	
- €	
97.500,00 €	

Obrigações

Enquadramento Legal e Licenciamento

ATE 7 DIAS ANTES DO EVENTO, O PROMOTOR É OBRIGADO A APRESENTAR NA DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE, A LICENÇA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO EMITIDA PELO MUNICÍPIO DE VISEU

Em conformidade com o estipulado no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, n.º 5 do artigo 31.º Capítulo VII, a autorização para a realização de provas desportivas na via pública deve ser requerida com antecedência nunca inferior a 30 ou 60 dias, conforme se desentole num ou em mais municípios e está sujeita ao parecer favorável das entidades legalmente competentes. Este licenciamento deverá ser efetuado no Atendimento Único da Câmara Municipal de Viseu, através do respetivo formulário que poderá encontrar www.cm-viseu.pt. Ao formulário deverão ser associados os seguintes documentos:

- Memória Descritiva do Evento;
- Traçado do percurso sobre mapa ou esboço da rede viária a utilizar;
- Regulamento da Prova;
- Parecer da Federação com competência legal sobre a modalidade;
- Parecer da entidade sob cuja jurisdição se encontram, as vias a utilizar, caso não seja a Câmara Municipal, onde o pedido é apresentado;
- Parecer das forças de segurança competentes;
- Apólice de seguro válida de AR e RC.

Para os devidos efeitos e no âmbito da candidatura apresentada, declaro que o presente evento cumpre todos os normativos legais em vigor em função da tipologia do evento a organizar.

O/A responsável pela entidade promotora: _____
 Cargo: _____
 Data: _____

Handwritten signature of André Duarte
 André Duarte
 Director do evento
 25-03-2019